



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0173/2025

**Altera a Lei nº 18.531/2022 que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 20 de julho com o dia estadual do Xadrez.**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0173/2025, de autoria parlamentar, que propõe instituir o Dia Estadual do Xadrez, a ser celebrado anualmente, no dia 20 de julho, integrando o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A proposição também altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, que consolida as leis alusivas a datas e eventos comemorativos no Estado.

Na justificativa que acompanha a proposta, o autor aduz que a escolha da data coincide com o dia internacional do xadrez. Destacou a relevância histórica no contexto do jogo de xadrez e sua associação ao desenvolvimento do pensamento estratégico, da lógica e do raciocínio crítico.

A proposição foi lida no Expediente e, obedecendo aos trâmites regimentais, foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.



## II – VOTO

Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão a análise da proposição sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em análise, se verifica que a matéria se insere na competência legislativa concorrente do Estado, não havendo, portanto, reserva de iniciativa.

O projeto em comento é formalmente adequado para tramitação através de lei ordinária, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Constituição Estadual.

Quanto à constitucionalidade material, não se vislumbra qualquer vício.

Assim, diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0173/2025.

Deputado Mauro de Nadal

Relator